

## **TEORIA LATINO-AMERICANA DO ESTADO: INSUFICIÊNCIA DO MODELO DEMOCRÁTICO E CRÍTICAS**

*THEORY OF THE LATIN AMERICAN STATE:  
THE FAILURE DEMOCRATIC MODEL AND CRITICISM*

**Luiz Ismael Pereira<sup>1</sup>**

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 A Formação da Teoria do Estado no Cone Sul; 2 A busca pela autonomia; 3 Democracia e Estado Democrático; 4 A busca do desenvolvimento; Considerações finais; Referências das fontes citadas.

### **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar a Teoria do Estado na América Latina. Por meio da análise de dados, apresenta-se a formação do Estado Latino-americano a partir de suas especificidades, como a colonização; massacres; e a abertura neoliberal da Economia e dos bens do Estado, enquanto há uma redemocratização da região, tudo isso diante dos movimentos de ação coletiva e da desconfiança da Democracia Representativa que passa a partilhar espaço com essas formas de participação popular. Parte-se para o estudo dos objetivos principais dessa nova Teoria Latino-americana que vê no sonho furtadiano uma realização que procura as especificidades da região: desenvolvimento e autonomia. As perspectivas de crítica para uma nova Teoria do Estado são apresentadas a partir de uma Teoria Materialista (Marxista).

**PALAVRAS-CHAVE:** Teoria do Estado; América Latina; Marxismo.

### **ABSTRACT**

The present work aims to analyze the theory of the state in Latin America. Through data analysis, shows the formation of the Latin American state from its

---

<sup>1</sup> Bacharel e Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (SP); Bolsista CAPES/Prosup; Graduando em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (SP); Membro do Grupo de Pesquisa CNPQ da Universidade Presbiteriana Mackenzie: "Cidadania e Direito pelo olhar da Filosofia: tipologia da ação jurídica e política na teoria marxista"; Pesquisador Associado Grupo de Pesquisas do Centro de Pesquisas 28 de Agosto (SP): "Teoria da Regulação e Direito"; Advogado. Contato: luiz.ismael@gmail.com.

specificities, such as colonization, massacres and the opening of neoliberal economics and the State property, while there is a democratization of the region, all before movements of collective action and distrust of representative democracy that is sharing space with these forms of popular participation. Party to the study of the major goals of this new Latin American theory that sees in the furtadiano dream a realization that the specific demand of the region: development and autonomy. The prospects for a new critical theory of the state are presented from a Materialist Theory (Marxist).

**KEYWORDS:** State theory; Latin America; Marxism.

## **INTRODUÇÃO**

A presente pesquisa foi desenvolvida pelo caráter eminente teórico, sendo utilizada como técnica de coleta de dados a análise bibliográfica das principais obras dos críticos *a partir e sobre* o Estado Latino-americano. De natureza qualitativa, o presente trabalho enfrentou alguns problemas colocados pela própria natureza da crítica, que nega, desconstrói e reconstrói o objeto de estudo: o modelo de Estado Europeu é suficiente? Quais especificidades da formação política e cultural da América Latina devem ser consideradas? Há perspectivas de uma nova Teoria do Estado Regional?

Inicialmente, a hipótese de trabalho foi a de uma adequação à forma de pensar existente no consenso Internacional, mas isso se mostrou equivocado. Assim, a teoria marxista, com sua inerente radicalidade teórica e prática, tendo olhos na mudança da infraestrutura econômica com vistas à emancipação humana, aparece como melhor saída na busca de uma nova Teoria do Estado Latino-Americano.

A metodologia é baseada no método genético, com o fim de entender os conceitos de desenvolvimento e autonomia, bem como sua adequação à periferia do capitalismo, não por suas consequências, mas por suas causas; bem como o método histórico-dialético, pelo qual se contrapôs as informações adquiridas durante a pesquisa com a visão totalizante do direito e do Estado durante o desenvolvimento histórico da região latino-americana, com o fim de, por meio da crítica, entender quais são as perspectivas esperadas para a Teoria do Estado na

periferia do capitalismo, em especial devido a seus movimentos culturais heterodoxos.

O referencial teórico é o materialismo histórico desenvolvido, inicialmente, por Karl Marx, sendo recebida por uma América Latina pós-privatização de setores estratégicos. Embora o próprio marxismo seja um multifacetado caleidoscópico de cores diversas, não se pode negar a importância das teorias de Marx, bem como das criativas produções seguintes, que dão o próprio sentido da crítica política e social.

Na primeira parte, demos atenção para a especificidade da formação do Estado, território, soberania e povo latino-americanos, que difere em muito da Europa-copiada. Em especial, focamos na exploração e na dominação próprias da colonização, seja ibérica, francesa, holandesa ou inglesa. O discurso hegemônico exerceu papel decisivo para na colonização das terras e do imaginário latino-americano, não sem antes ser imposta a força.

Após as diferenças traçadas na primeira parte, passamos analisar a necessidade de autonomia do Estado e povos latino-americanos frente ao etnocentrismo próprio da região até meados do século XX. Destacam-se diversos conceitos de autonomia, em especial frente ao mercado do capital global e as distorções da democracia.

A partir desse quadro, avalia-se a oposição entre vida o reino da liberdade e o Estado Democrático, sendo que não é possível a mediação entre os termos. Democracia só existirá em um Estado enquanto aparelho ideológico. Existirá, somente, como falsa democracia. Por isso, analisa-se até que ponto a América Latina deve reproduzir o discurso democrático clássico ou aproveitar a aplicação da teoria socialista que ultrapassa o limitado horizonte democrático, conforme proposto pelo Marx Maduro.

Por fim, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento e superação do atraso sócio-econômico, analisamos as teorias do desenvolvimento apresentadas na região da periferia do capitalismo, partindo para as conclusões que possam implicar em uma nova produção, inédita.

Não há qualquer pretensão neste artigo de criar e desenvolver essa necessária teoria. Não propomos isso por enquanto. A atualidade e justificativa social e

científica do presente trabalho reside na tentativa de alertar para um novo giro na produção acadêmica. Espera-se, no mínimo, que se desperte o gigante ornitorrinco e seus vizinhos que caminham na mesma trilha.

## **1 A FORMAÇÃO DA TEORIA DO ESTADO NO CONE SUL**

O presente é que determina a visão sobre o passado. Aquilo que no presente é sempre contingente, podendo gerar certa consequência ou outra, uma vez acontecido torna-se necessário, não pode ser alterado. A única coisa a fazer é mudar o modo como encaramos o passado e a História e, dessa forma, construir mecanismos que permitam o desenvolvimento e o progresso.

Tais afirmações podem ser comprovadas em diversas áreas de conhecimento. Aliás, o resultado terapêutico que a lembrança do passado produz sobre as pessoas – e, no caso do presente trabalho – na vida dos povos e nações, é claro: permitirá verificar os erros e os acertos das gerações anteriores.

O estudo da formação dos Estados Latino-americanos é um capítulo específico nas disciplinas que os tomam como objeto de estudo como a História, Ciência Política, a Sociologia, a Economia e o Direito Político e Econômico. Isso decorre por razões simples: a colonização da América Latina forjou-se por ações do centro europeu de decisão política a partir do século XV. Os Estados europeus foram forjados por séculos de lutas de classes que, na América, só desembarcou com suas naus. Nossa proto-história se inicia no acabamento da deles, quando a invasão insere a região aos seus olhos.

Esse talvez seja o principal corte epistemológico da tradicional ideia de Modernidade para uma nova concepção, nessa já incluída a América: no primeiro caso, o *start over* para a nova cosmovisão é as Revoluções que alteram drasticamente os meios de produção, as formas de interação da sociedade e do trabalho, bem como cria um novo conceito de indivíduo (o *ego cogito* cartesiano); já no segundo, será a invasão do Continente que criará os valores já existentes na Europa, no entanto, com a implicação de totalização colonialista dos valores eurocentristas, genocídio, exploração – tanto dos ameríndios, como

de escravos negros, os quais sustentaram as relações de produção capitalista bem como as mulheres – e dominação, quintessência do *ego conquiro*.<sup>2</sup>

Destaca-se que essa conquista iniciada pela invasão demonstrou a diferença qualitativa entre a civilização pré-colombiana residente no que se chamaria América, diante do atraso dos Estados Europeus: seja nas ciências, na filosofia, ou mesmo nos meios de comunicação para a sustentação de um verdadeiro Império, os povos daqui superaram, mas, em sua maioria, foram exterminados pela única cultura possível na Europa Medieval: a da guerra.<sup>3</sup>

O Renascimento europeu, com toda significação revolucionária que trouxe para o conhecimento político e filosófico, encarregou-se de espalhar pelo mundo as ideias de um Estado centralizado e organizado segundo um contrato social, ideias essas desenvolvidas por Maquiavel, Jean Bodin, Hobbes, Althusius, Locke, dentre outros. A partir de então, “o Estado como forma de dominação”, com todo o

---

<sup>2</sup> Enrique Dussel, em estudo sobre o eurocentrismo e sua relação com a modernidade dirá: “O *ego cogito* moderno foi antecedido em mais de um século pelo *ego conquiro* (eu conquisto) prático do luso-hispano que impôs sua vontade (a primeira “Vontade-de-poder” moderna) sobre o índio americano. A conquista do México foi o primeiro âmbito do ego moderno” (DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: LANDER, Edgardo (Org.) **A colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** São Paulo: CLACSO, 2005, p. 28).

A afirmação é criativa e possui atualidade. A separação entre sujeito e objeto, somente surgirá nos sistemas filosóficos (positivistas) com René Descartes, em 1637 (o *cogito*, pelo qual “penso, logo existo”). A nova filosofia da subjetividade passa a reconhecer um mundo corpóreo separado do sujeito. A consciência, a partir desse ponto, passa a dar atenção, tanto para si, como para o objeto e, ainda, para a consciência do objeto. E o que foram as invasões da América, senão um reconhecimento da Europa de terras que, por sua “inferioridade” civilizatória deveria ser dominada, explorada, dividida e colonizada? É o reconhecimento de sua posição histórica, de sua diferença com o ameríndio, bem como da existência daquele e de suas riquezas que caracterizam a exploração da América.

Por isso, Dussel andou bem ao comentar sobre a antecipação em cerca de um século do *cogito* cartesiano. Como bem observado por Edgardo Lander, “trata-se de uma perspectiva de conhecimento sustentada sobre o dualismo radical cartesiano, que se converte em uma total separação entre ‘razão/sujeito’ e ‘corpo’, a partir da qual o ‘corpo’ foi naturalizado, fixado como ‘objeto’ de conhecimento, por parte da ‘razão/sujeito’” (LANDER Edgardo. Marxismo, eurocentrismo e colonialismo. In: BORON, Atílio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina. **A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas.** São Paulo: CLACSO/Expressão Popular, 2006, p. 206).

<sup>3</sup> MUÑOZ, Augusto Trujillo. ¡El Estado ha muerto. Viva el Estado!. **Universitas.** Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2010, nº 120, pp. 87-88.

“aparato de poder autônomo e centralizado, separado da ‘sociedade’ e da ‘economia’” passa a popular a produção intelectual.<sup>4</sup>

Cabe destacar que não há uma verdadeira relação em um aparecimento histórico sequencial entre Estado e capitalismo. Como destaca Hirsch, houve situações históricas já existentes desde a Idade Média que culminaram no aparecimento simultâneo do Estado e do capitalismo: na sociedade medieval, “não havia qualquer sistema jurídico próprio, nem um domínio separado da esfera econômica”.<sup>5</sup> As relações entre povos repletas de violência bélica na Europa gerou a necessidade da especialização das esferas de proteção por parte dos principados. Para fortalecer os mecanismos de “coerção armada”,<sup>6</sup> houve necessidade da extração de recursos e, para seu controle e administração, a criação de um corpo de funcionários sob as ordens dos príncipes. O crescimento do “conhecimento jurídico especializado” e a irreversível “profissionalização jurídico-administrativa”<sup>7</sup> levaram à busca de uma carreira (efeito psicológico sobre o corpo de funcionários), bem como a funcionalidade do Direito para a proteção do capital que se formava, bem como do Estado que o criara.

Embora não se possa dizer propriamente na existência de um Estado Medieval, foram essas confluências históricas do período que levaram ao surgimento do Estado lado a lado com o sistema capitalista. Isso não entra em contradição com o momento de aparecimento da burguesia como classe influente a partir das revoluções burguesas. A implantação do Estado como espaço de interesse comum separado da sociedade teve sua implantação final no momento das revoluções, mas já havia “uma sociedade burguesa nesse período, ainda que apenas em forma germinal”.<sup>8</sup> “Como produto típico da modernidade, o Estado-

---

<sup>4</sup> HIRSCH, Joachim. ¿Qué significa Estado? Reflexiones acerca de la teoría del Estado Capitalista. **Revista Sociologia e Política**. Curitiba: UFPR, nº. 24, jun. 2005, p. 165.

<sup>5</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 62.

<sup>6</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 64.

<sup>7</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 65.

<sup>8</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, pp. 55-67.

nação foi projetado primeiro e logo exportado pela Europa ao resto do mundo [...] e feriu suas potencialidades culturais e políticas”.<sup>9</sup>

A Teoria do Estado Latino-americano sofreu grande influência dessa Modernidade inserida no imaginário regional. O fetichismo eurocentrista afetou o pensamento dos que pretendiam produzir uma teoria de acordo com a visão periférica. Essa colonização inserida, também, nos intelectuais do Direito e da Ciência Política chega a tornar nossa produção uma caricatura de trabalhos europeus sobre as relações do Estado com o povo, a soberania, a separação de poderes, os movimentos sociais, a democracia e a cidadania.

A Europa programou uma eficiente forma de dominação com a colonização: entrelaçou a [com]formação dos novos Estados de acordo com sua economia. Assim, os países da América “deveriam assegurar o monopólio da força sobre a totalidade do território, terminando com aborígenes e forças *irregulares* que provinham de expressões locais derrotadas”.<sup>10</sup> As metrópoles “desenvolviam-se economicamente à custa da periferia colonizada”.<sup>11</sup>

Edgardo Lander destaca a dialética existente nas produções do que chama de “sociedades do Norte” em oposição à realidade latino-americana rica em situações que não se adequam às imposições hegemônicas de doutrinas. Ainda assim, desde as invasões, não se cessa a adequação forçada da realidade à ideia. Essa é a tática de guerra imposta contra a cultura ameríndia, criando uma nova população que serviu enquanto dominados político e ideologicamente:

Além da diversidade de suas orientações e de seus variados contextos históricos, é possível identificar nestas correntes hegemônicas um substrato colonial que se expressa na leitura destas sociedades a partir da cosmovisão europeia e seu propósito de transformá-la à imagem e semelhança das

---

<sup>9</sup> MUÑOZ, Augusto Trujillo. ¡El Estado ha muerto. Viva el Estado!, p. 93.

<sup>10</sup> THWAITES REY, Mabel; CASTILLO, José. Desarrollo, dependência y Estado en el debate latinoamericano. **Araucaria**. Sevilla: Universidad de Sevilla, primer semestre 2008, año/vol. 10, nº 019, p. 28.

<sup>11</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 93.

sociedades do Norte, que em sucessivos momentos históricos serviram de modelo a ser imitado.

No entanto, produziram-se igualmente outras correntes de pensamento e outras opções de conhecimento sobre a realidade do continente, a partir das margens, na defesa de formas ancestrais, alternativas, de conhecimento, expressão da resistência cultural, ou associadas às lutas políticas e/ou de mobilização popular. [...] A *descolonização do imaginário* e a *desunizersalização das formas coloniais do saber* aparecem assim como condições de toda transformação democrática radical destas sociedades.<sup>12</sup>

Um dos problemas para o desenvolvimento de uma nova Teoria do Estado Periférico, e aqui se destaca a deficiência brasileira, reside na dificuldade de libertação do fetichismo constitucional, neoconstitucional, pós-constitucional ou como se queira denominar. A propósito, como destaca José Luís Fiori, fica clara essa demora na libertação, pois “pelo menos até os anos 60, a reflexão sobre o Estado na América Latina teve uma conotação predominantemente ideológica ou estratégica, sendo pequeno o espaço dedica aos estudos descritivos, às análises histórico-comparativas ou à sua conceituação teórica”.<sup>13</sup>

Relacionamos sobremaneira à dicotomia Constituição-realidade, depositando no Poder Judiciário, tanto a guarda da Constituição – seja por meio do modelo de controle de constitucionalidade das normas estadunidense, seja o austríaco kelseniano –, quanto das realidades sociais que devem, segundo a tradição, adequar-se ao ideal constitucional. A teoria do Estado está, assim, invertida: do ideal para o real, segundo o sistema idealista.

A Teoria da Constituição no Brasil ainda está presa a visões tradicionais e insuficientes. A maior parte da doutrina brasileira continua a entender o nosso dilema constitucional dentro dos tradicionais parâmetros da dicotomia Constituição e realidade mantendo uma visão extremamente otimista,

---

<sup>12</sup> LANDER Edgardo. Marxismo, eurocentrismo e colonialismo, pp. 202-203.

<sup>13</sup> FIORI, José Luís. Para uma crítica da Teoria Latino-Americana do Estado. In: \_\_\_\_\_. **Em busca do dissenso perdido:** Ensaios críticos sobre a festejada crise do Estado. Rio de Janeiro, Insight, 1995, p. 1.



para não dizer ingênua, do Poder Judiciário como a grande esperança da Constituição de 1988.<sup>14</sup>

Conforme Bercovici propõe, “a Teoria da Constituição deve ser entendida na lógica das situações concretas históricas de cada país”,<sup>15</sup> sob pena de entrar no equívoco da colonização do imaginário do Estado. Vale dizer, não cabe, apenas, o estudo de temas ligado à realidade constitucional alemã, estadunidense, francesa ou de qualquer país do “Norte”, mas o estudo da realidade do Estado em que foram desenvolvidas. Sendo que “a existência histórica e concreta do Estado soberano é pressuposto, é condição de existência da Constituição”,<sup>16</sup> somente uma teoria materialista será legítima para a configuração dos institutos ligados às Funções do Estado, a participação na produção normativa entre tais Funções, a participação da própria população no andamento da democracia plena, o papel de movimentos sociais, o fomento da atividade produtiva, a Economia e, por último, mas nunca menos importante, a produção de justiça social – que, por definição, só existe segundo a própria sociedade.

Essa teoria materialista do Estado enxerga criticamente a formação do Estado como um complexo de relações sociais, bem como os meios necessários para superá-lo. Como visto, compreende e parte do pressuposto da separação entre “Estado” e “sociedade”, “público” e “privado”, “economia” e “política” para entender suas formas de dominação que se diferem das anteriormente observadas na história. Como diz, “deve ser entendido, até certo ponto, como resultado da luta de classes que operam sobre os agentes, ou seja, da luta pelo sobreproduto”.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup> BERCOVICI, Gilberto. Teoria do Estado e Teoria da Constituição na periferia do capitalismo: Breves indagações críticas. In: NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Orgs.). **Diálogos Constitucionais: Brasil/Portugal**. Rio de Janeiro, São Paulo, Recife: Renovar, 2004, p. 264.

<sup>15</sup> BERCOVICI, Gilberto. Teoria do Estado e Teoria da Constituição na periferia do capitalismo: Breves indagações críticas, p. 265.

<sup>16</sup> BERCOVICI, Gilberto. Teoria do Estado e Teoria da Constituição na periferia do capitalismo: Breves indagações críticas, p. 267.

<sup>17</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 24.

Claro que seria ingênuo demais desacreditar todo o valor histórico das conquistas teóricas produzidas no Iluminismo europeu. Deixá-las de lado seria demasiado preocupante, pois, olhar para elas é o que nos permitirá evitar problemas já vencidos. Como já dissemos, o passado é necessário. Tudo o que no presente é contingente, que pode gerar uma consequência política desastrosa ou progressista, uma vez acontecido, torna-se necessário. O que devemos e podemos fazer é mudar nosso modo de encarar tais acontecimentos: e relê-los. Assim, não à toa, a teoria materialista do Estado, produzida segundo os estudos marxistas, tem ganhado espaço na produção latino-americana. Embora o marxismo e toda teorização socialista (desde já não se alegue falar em Estado Socialista na URSS, China ou Cuba) também sejam europeus, apenas nos dão a forma para dar o primeiro passo na construção da realidade política, nunca o conteúdo: a crítica, a dialética e o materialismo histórico, com o fim de entender as especificidades sociais e delas partir.

A atualidade de tal teoria fica bem evidente em artigo de Terry Eagleton ao afirmar que o socialismo não morreu e que não há motivos para apatia quanto a seus pressupostos teóricos: primeiro, pois as experiências vulgarmente conhecidas como socialistas durante o século XX foram muito mais um capitalismo às avessas, um capitalismo de Estado, que outra coisa; segundo, a apatia política da população é um mito, pois o que ocorre é que as pessoas somente se mostram indiferentes às políticas que são displicentes com elas; terceiro, a escalada sócio-econômica das classes pobres não significa que são menos explorados, ou, em outras palavras, não precisam ser empobrecidos e desgraçados para se considerarem classe necessária à infraestrutura das relações econômicas; quarto, o descrédito da teoria materialista do Estado – claramente marxista – é falso, não por experiência, mas porque não está posta na mesa, não se lhe dá voz, não são buscados seus limites; e, por fim, sexto, “o socialismo tampouco sofre uma bancarrota no sentido de estar carente de ideias”.<sup>18</sup>

---

<sup>18</sup> EAGLETON, Terry. Um futuro para o socialismo? In: BORON, Atílio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina. **A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas**. São Paulo: CLACSO/Expressão Popular, 2006, pp. 452-156.

Para a conceituação de “exceção econômica permanente da periferia do capitalismo”, Gilberto Bercovici recorre à teoria de Carl Schmitt, para quem será soberano aquele que decidir sobre o estado de exceção. Para Schmitt, o Estado torna-se um mero aparelho burocrático quando “perde o monopólio do poder político e, conseqüentemente, o poder de se fazer valer como instância superior”. Conforme Bercovici, na atual supremacia das ideias de mercado ligadas à autorregulação e sua soberania, “volta à atualidade o pensamento de Schmitt, que define como soberano quem decide sobre o estado de exceção”.<sup>19</sup>

No mesmo sentido que Schmitt, Benjamin comenta que o Soberano, ou “quem reina já está desde o início destinado a exercer poderes ditatoriais, num estado de exceção”.<sup>20</sup> Como destaca Olgária Matos, “se Benjamin considera o capitalismo moderno como estado de emergência, é justamente por constituir uma zona de delimitação incerta entre democracia e absolutismo, entre estado de direito e estado de exceção”.<sup>21</sup>

Esses impasses colocam a necessidade de um giro para a redescoberta de uma teoria de acordo com nossa realidade de colonização e, por conseqüência, de exploração. Uma das *formas* alternativas para tal é a desenvolvida por Hermann Heller que, segundo Bercovici, embora seja, ainda, europeu, “o desafio que Heller colocou foi: ou o poder político se liberta do poder econômico privado, ou as forças econômicas conseguirão o fim da democratização do poder político”.<sup>22</sup>

Essa situação de dependência do poder público em relação ao mercado, o já citado estado de exceção econômica, intensificou-se com a abertura econômica dos países latino-americanos no final dos anos 80. Nesse período, as políticas

---

<sup>19</sup> BERCOVICI, Gilberto. **Entre o Estado Total e o Estado Social**. São Paulo: Tese defendida na Universidade de São Paulo (Livre-Docência), 2003, pp. 133 e 145.

<sup>20</sup> BENJAMIN, Walter. **Origem do drama barroco alemão**. Tradução de Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 89.

<sup>21</sup> MATOS, Olgária Chain Féres. Democracia e visibilidade: princípio de realidade e estado de exceção. *In*: \_\_\_\_\_. **Benjaminianas: cultura capitalista e fetichismo contemporâneo**. São Paulo: Unesp, 2010, p. 77.

<sup>22</sup> BERCOVICI, Gilberto. **Entre o Estado Total e o Estado Social**, p. 141.

neoliberais orientaram a subordinação à lógica de circulação e acumulação do capital por todo o globo.<sup>23</sup>

É essa libertação intelectual, ou autonomia do Estado Latino-americano que temos de ter em mente frente à necessidade do desenvolvimento. Autonomia que é perdida tanto por forças externas ao Estado, ainda mais na época da globalização de mercados e de sua autorregulação (vide o espasmo da crise econômica mundial de 2008), bem como das próprias pressões internas de movimentos sociais e ações coletivas que sejam liderados, ideologicamente, pelo mercado, sem contar, por óbvio, com os desvios criminosos próprios da democracia.<sup>24</sup>

## **A BUSCA PELA AUTONOMIA**

As primeiras questões a serem apontar tem que ver com a autonomia do Estado Latino-americano frente (i) aos mercados globalizados e suas pressões para abertura e autorregulação, e (ii) frente às pressões de interesses pessoais que, muitas vezes travestidos de coletivos, podem gerar ainda mais desigualdades e subdesenvolvimento. Tais temas não estão presentes na Teoria do Estado mais estudada nas Escolas de Direito, cujos manuais, para não dizer *copiar*, citam toda a produção alemã, americana e francesa sem o senso crítico de nossa realidade social de colonização.<sup>25</sup>

Mabel Thwaites Rey elenca diversos conceitos para a autonomia em relação à vida política na periferia do capitalismo: (i) "autonomia do trabalho frente ao capital", ligada à autogestão do trabalho pelos próprios trabalhadores em independência em relação ao poder capitalista sobre os meios de produção; (ii)

---

<sup>23</sup> THWAITES REY, Mabel. **La autonomía como búsqueda, El Estado como contradicción**. Buenos Aires: Prometeo libros, 2004, p. 264.

<sup>24</sup> Nesse sentido: "A soberania do Estado periférico é uma soberania bloqueada, tanto por fatores externos como pelo poder privado e pelo poder econômico internos" (BERCOVICI, Gilberto. Teoria do Estado e Teoria da Constituição na periferia do capitalismo: Breves indagações críticas, pp. 271-272).

<sup>25</sup> A guisa de exemplo, a *Ciência Política*, de Paulo Bonavides, é rica em exemplos e teorização de do conceito de Estado, seus mecanismos de atuação e interação com a sociedade: *em alemão e francês*, escapando timidamente para a crítica nacional.

“autonomia das em relação às instâncias de organização que possam representar interesses coletivos (partidos políticos, sindicatos”, devido aos movimentos de ação coletiva, organizados e auto-geridos sem a necessidade de filiações político-partidárias, ou sindicalistas; (iii) “autonomia das classes dominadas em relação às classes dominantes”, o que envolve uma luta engajada e autoconsciente por um sistema social diferente, sabendo-se por quem e porque é explorada, isso tudo “pela construção de uma nova subjetividade não subordinada”; e (iv) “autonomia social e individual”, com a tomada de consciência, passa-se à crítica de sua lei de existência, de sua própria instituição, bem como a participação igualitária de todos no poder.<sup>26</sup>

Observa-se a insatisfação contra o modelo político de democracia representativa que não atinge seu objetivo declarado. Não á toa, na década de 1990, no Brasil, houve a saída do poder do Presidente da República escolhido por voto popular; o Movimento Sem Terra tem se tornado exemplo em diversos trabalhos e mesas por toda a América Latina; a colonização do espaço público gerou uma ação coletiva desorganizada, mas com voz única, formando pressão popular por mudanças na gestão do Metrô de São Paulo (o movimento dos “diferenciados”); a marcha da maconha, que precisou chegar ao fetichismo da judicialização para ser aberta a todos. São apenas alguns exemplos, os quais demonstram a importância da autonomia política aos movimentos sociais.

## **DEMOCRACIA E ESTADO DEMOCRÁTICO**

Falar em insuficiência do modelo democrático nos remete à ilustração do Estado Democrático como forma de mediação entre a sociedade civil e a política. Os mecanismos de representação, sufrágio e cidadania, dentre outros, não atingem o objetivo de emancipação humana e política às quais Marx e Engels se dedicaram. Na forma dialética hegeliana dialética entre Estado e sociedade civil, a mediação por meio dos mecanismos “democráticos” não é possível. Thamy

---

<sup>26</sup> THWAITES REY, Mabel. **La autonomía como búsqueda, El Estado como contradicción**, pp. 17-22.

Pogrebinschi comenta a *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, onde Marx aponta para a verdadeira democracia como superação:

[...] não há mediação possível entre o Estado e a sociedade civil. É por isso que Marx mostra que a representação, por exemplo, não serve à democracia, por ela constitui uma mediação e, como tal, não serve para resolver aquela contradição. [...] [a representação] implica em uma solução falsa e ilusória para a principal contradição engendrada com e pela modernidade política. Uma contradição real, o antagonismo entre dois extremos reais, portanto, apenas pode ser resolvida por meio da negação da negação, isto é, do *Aufhebung* destes dois termos, simultaneamente. O desvanecimento do Estado e da sociedade civil consiste, assim, na única maneira de resolver a contradição entre eles se expressa. Foi esse enigma que Hegel não soube decifrar.<sup>27</sup>

A democracia não existiria, conforme a autora, nos moldes como adotada pelos países latino-americanos. Não senão enquanto falsa democracia que decorre do próprio Estado, não do ser humano emancipado. A verdadeira democracia, com base na experiência do homem enquanto ser totalizado, "seu fundamento real, o *homem real, o povo real*",<sup>28</sup> cujas realizações particulares são a um só tempo sociais e políticas, serviria enquanto baseada na superação dialética. Será a elipse em movimento, conquanto "essa contradição se dá e se resolve ao mesmo tempo".<sup>29</sup>

A verdadeira democracia, não o simulacro democrático que serve como alienação política do homem, somente seria possível por meio dessa superação da contradição entre sociedade civil e o Estado. Pogrebinschi relembra a alternativa: a comunidade. Será somente com a dissolução dos termos antagônicos e a auto-reflexão crítica que tornarão o homem integrado à comunidade que é, por

---

<sup>27</sup> POGREBINSCHI, Thamy. O enigma da Democracia em Marx. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, ANPOCS, vol. 22, nº 63, fev. 2007, p. 58.

<sup>28</sup> MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 50.

<sup>29</sup> MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro 1. Cap. 1. 28. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, p.131.

definição, política. "A unidade constituída pela comunidade tem como fundamento os sujeitos políticos reais, os homens que realizam a sua liberdade na e através da associação".<sup>30</sup>

Ocorre que há um erro conceitual gravíssimo nas proposições que, como as de Pogrebinschi, tentam mostrar que o Marx Maduro não superaria a crítica do Jovem Marx. Por outros fundamentos, mas no mesmo caminho da autora, Marilena Chauí crê no reconhecimento da necessidade da instituição do comunismo em substituição ao Estado, este último que só existe em quanto existe o capitalismo. Para esta última, é possível uma "continuidade entre o humanismo democrático e comunismo humanista da juventude e o comunismo revolucionário da maturidade".<sup>31</sup> A crítica marxiana a Hegel apresentaria uma democracia que pressupõe o homem como ser autônomo, antecipado, não a subserviência civil ao Estado. Ao contrário, a democracia é criada e desenvolvida, inevitavelmente, nas relações mercantis-capitalistas, pois o sistema depende de todo seu aparato legal baseado na liberdade, igualdade e propriedade para se constituir. Já no comunismo maduro de Marx, a superação do Estado levaria ao reino da liberdade, mas não de modo imediato. Sem embargo, a crítica de Márcio Bilharinho Naves é acertada ao comentar o tema:

A democracia, como forma de Estado fundada no reconhecimento da liberdade e da igualdade formal entre os indivíduos, que, na qualidade de cidadãos, conformam o Estado segundo a vontade majoritária expressa nas eleições, só é possível nas condições de uma sociedade mercantil-capitalista. De fato, para que uma forma política democrática se constituísse era necessário que o trabalhador direto estivesse completamente separado das condições materiais da produção, de tal sorte que pudesse apresentar-se no mercado como vendedor de sua força de trabalho enquanto mercadoria.<sup>32</sup>

---

<sup>30</sup> POGREBINSCHI, Thamy. O enigma da Democracia em Marx, p. 58.

<sup>31</sup> CHAUI, Marilena. Marx e a Democracia (o jovem Marx leitor de Espinosa). In: KONDER, Leandro; CERQUEIRA FILHO, Gisálio; FIGUEIREDO, Eurico de Lima (Orgs). **Por que Marx?** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983, p. 263.

<sup>32</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. Democracia e dominação de classe burguesa. **Crítica Marxista**. Campinas: Unicamp, 1997, vol. 4, p. 59.

Com acerto, Marx dirá na sua *Crítica ao Programa de Gotha*: "O direito nunca pode ser mais elevado que o estado econômico da sociedade e o grau de civilização que lhe corresponde".<sup>33</sup> Vimos, assim, que o comunismo revolucionário pressupõe essa sociedade livre e liberta da forma política do Estado Democrático. Ocorre que o comunismo revolucionário não pode ficar preso às amarras democráticas. A democracia, enquanto criação do Direito burguês tão criticado por Marx nesse texto de maturidade, não permite a persistência do ideal revolucionário. E isso seria a derrota do que mal teria nascido. Afinal, o papel claro da representação e da divisão de poderes, instrumentos típicos da democracia enquanto forma política, "é assegurar que ela [*i.e.* a democracia burguesa] não seja suprimida por meio de decisões democráticas da maioria".<sup>34</sup>

A democracia enquanto forma política dos Estados originados na Idade Moderna é o berço necessário para o desenvolvimento e ampliação do capitalismo. "Apenas com a criação de espaços políticos controlados centralizadamente e claramente delimitados do ponto de vista territorial, podiam surgir 'economia nacionais' fortes e fechadas".<sup>35</sup> O Estado centralizado e autônomo possui nos institutos ligados à democracia (cidadania, sufrágio, representação etc.) as ferramentas para o desenvolvimento das economias nacionais. Embora não seja uma ligação necessária diante das experiências totalitárias do século XX, em certo sentido, "a democracia representativa liberal pode ser definida como a forma política do capitalismo".<sup>36</sup>

---

<sup>33</sup> MARX, Karl. *Crítica do Programa de Gotha*. In: \_\_\_\_\_; ENGELS, Friedrich; LENINE. **Crítica do Programa de Gotha; Crítica do Programa de Erfurt; Marxismo e Revisionismo**. Porto: Portucalense, 1971, p. 21.

<sup>34</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 94.

<sup>35</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, pp. 91-92.

<sup>36</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 95.



O que não será possível é crer que o comunismo leve a democracia a suas últimas consequências, simplesmente, pois não há como dar continuidade ao ideal revolucionário da luta de classes enquanto esse se mantiver preso ao binômio legalidade/ilegalidade. Explica-se: uma revolução legítima, na democracia, só seria possível com a criação de regras que orientassem a luta das massas. Tendo em vista que o "governo de transição" seria estabelecido pela maioria, seria ilegal a permanência da insatisfação contra este. Por isso o nascimento de uma burguesia muito mais pública (de Estado) que particular (capitalista) seria inevitável. Como sua antecessora, essa classe burguesa de Estado não tem a mínima intenção de deixar os meios de produção, de dar continuidade ao violento/poderoso processo revolucionário que redundará, inevitavelmente, ao fim de seus próprios privilégios.<sup>37</sup>

O erro do intelectual de esquerda cair na democracia como valor universal e possível em um socialismo de transição redundando na aceitação do ponto de vista da classe dominante e, ainda, concordar em "lutar dentro das regras e no campo determinado pela burguesia".<sup>38</sup> Esse encantamento pode ser explicado pela própria falsa característica popular do princípio democrático. Isto foi verdade para um Jovem Marx ainda preso à tradição hegeliana. Não é possível creditar ao Marx da revolução permanente armada a continuidade da democracia como valor universal.

*Falar em um "socialismo democrático" ou na "democracia socialista" é o mesmo que "garantir perpetuação das regras do jogo (jurídicas) do Estado democrático socialista".<sup>39</sup> Falar em Estado Socialista que decreta o comunismo por meio da utilização do Direito burguês é impensável. "Elas [i.e. as transformações necessárias] só podem ocorrer através de um processo longo de luta de*

---

<sup>37</sup> Nesse sentido: "A consequência disso é clara: a luta política só seria 'legítima' se renunciasse ao emprego de qualquer meio ilegal, se renunciasse ao uso da violência não autorizada pela lei. Em decorrência, as classes populares ficariam prisioneiras das regras do jogo da política burguesa e, o que ainda é mais grave, se tornariam defensores da ordem legal da burguesia" (NAVES, Márcio Bilharinho. Democracia e dominação de classe burguesa, p. 62).

<sup>38</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. Democracia e dominação de classe burguesa, p. 58.

<sup>39</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. A transição socialista e a democracia. **Revista Outubro**. São Paulo: Instituto de Estudos Socialistas, 2000, nº 4, p. 93.

classes”.<sup>40</sup> Não há nenhum interesse na clara identificação da democracia com a dominação por meio da hegemonia. Na luz, qualquer injustiça é enfrentada com luta, na escuridão, permite sua identificação com o justo e a luta contra o correto. “Ao converter a opressão em liberdade, a democracia revela toda a sua eficácia e toda a sua sedução”.<sup>41</sup> Por fim, *falar em um direito qualificado como ‘socialista’* seria tanto uma impossibilidade teórica como um objeto a ser combatido politicamente”.<sup>42</sup>

O socialismo não se desenvolve no seio do Estado, mas é um momento, ou fase de transição, em que a luta permanente de classes continua. Isso significa que o avança em direção ao comunismo, o que se apresenta como solução para a Teoria do Estado Latino-Americano, é sua própria superação como forma política, não sua modificação em moldes socialistas.<sup>43</sup> A institucionalização de uma burguesia de Estado é processo consequente da estatização da propriedade dos meios de produção. Ainda assim, isso não será comunismo enquanto houver classes. Há real oposição entre o princípio da democracia e o princípio da luta de classes, isto é, “como o elemento decisivo de transformação das relações sociais capitalistas na fase de transição para o comunismo”.<sup>44</sup>

Alguns problemas são encontrados no momento de realização dessa autonomia, corolário da ultrapassagem da democracia como forma política do Estado, claro. Como se pode crer, as condições objetivas de exploração, por si só, não conduzem a uma potencialidade de mudança. Trata-se de mera possibilidade objetiva, para lembrar Ernst Bloch. Como a autonomia exige a participação popular, de classes, para sua construção, logo a concretização prática da

---

<sup>40</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. A transição socialista e a democracia, p. 95.

<sup>41</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. A democracia é uma ideia que caiu do céu?. **Juízes para a Democracia**. São Paulo: Associação Juízes para a Democracia, ano 5, nº 25, jul./set. 2001, p. 9.

<sup>42</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo, Boitempo, 2008, p. 87.

<sup>43</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. Democracia e dominação de classe burguesa, p. 65.

<sup>44</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. A transição socialista e a democracia, p. 98.

autonomia *frente ao e do próprio* Estado “depende de percepções e valorações subjetivas”.<sup>45</sup>

As dificuldades ficam claras quando se percebe que a sociedade, antes de pensamento político que envolva o espaço público, precisa se preocupar com sua própria subsistência e de sua família. O tempo e o ócio criativo, necessários para o engajamento, são tirados da sociedade civil pelo sistema capitalista. Por mais que tenhamos conquistas como as oito horas de trabalho/descanso/lazer, não há um real respeito para quem é necessitado.

As distâncias cada vez maiores entre a residência, o local de trabalho, o local de estudos pela a criação de um cinturão vermelho, semelhante ao de Paris no século XIX, que empurra os trabalhadores mais pobres para as periferias por meio do aumento dos preços de aluguéis, contribui para a consciente despolitização da população. Não à toa, essa mesma democracia que mede a todos segundo a liberdade, igualdade e propriedade, é a que impede a real participação política, ou melhor, o interesse político.

Trabalhar a emancipação humana será mais do que ficar adstrito aos limites do horizonte democrático burguês. É mais do que permitir sua representação em Congressos Parlamentares. Uma Teoria Latino-americana do Estado que leva em consideração as relações materiais da luta de classes deverá reconhecer a necessidade de mudança na forma das relações de produção. Esse modelo está envolvido em uma real emancipação humana e política.

A autonomia do povo e das forças políticas frente ao capital e frente aos interesses privados, como já dissemos, envolve também os assuntos privados travestidos de coletivos. Por isso, outra questão que não poder ser deixada de lado em uma teoria eficaz, é o papel da religiosidade entre a população latino-americana, em especial a disseminação do evangelismo. Pela busca de um Estado que se preocupa com o político, com o social, com o bem comum além de idiosincrasias que suprimem a minoria, preterindo o teocrático. Assim deve ser entendido o argumento.

---

<sup>45</sup> THWAITES REY, Mabel. **La autonomía como búsqueda, El Estado como contradicción**, p. 31.

“O Estado moderno é Excludente: partindo-se da ficção de que os grupos sociais diferentes estavam situados fora da organização institucional, não previu que, em um dado momento, pudessem incluir-se por dentro dela”.<sup>46</sup> Institutos como cidadania representação e sufrágio tornaram-se simulacros daquilo que prometeram ao povo: não são reais, senão cartas de jogo político em função da exigência de quem tem o poder e alienação que não permite a politização da sociedade, mas sim o distanciamento em relação à governança do espaço público.

Para Mabel Thwaites Rey devemos considerar “que é essencial recuperar o nome de POLÍTICA como referencia aos assuntos comuns da *polis*, do coletivo capaz de definir suas regras de interação”.<sup>47</sup> E por isso a importância da crítica em descolonizar o imaginário latino-americano da teoria europeia do Estado, rumo ao que é realmente nosso. Essa nova política amoldada à realidade ainda é a melhor saída.

O modelo democrático burguês é a solução para a América Latina? Indo mais adiante, é razoável acreditar na reconstrução de um modelo alternativo para os países latino-americanos com o desenvolvimento de uma nova Teoria do Estado de acordo com a realidade regional?

Acreditamos que a alternativa além da democracia burguesa é possível sim, sem se tornar utopia abstrata. Pode-se considerar ambiciosa, mas nenhuma teoria conformada com a realidade posta tornou-se realidade sem alterar drasticamente as relações materiais. E do que a América Latina precisa? Não ser conhecida, mas transformada (Marx). A experiência dos movimentos sociais é clara: a autonomia deve ser resultado da luta de classes rumo à superação da forma Estado, seja no âmbito nacional, seja no plano internacional.<sup>48</sup>

## A BUSCA DO DESENVOLVIMENTO

---

<sup>46</sup> MUÑOZ, Augusto Trujillo. ¡El Estado ha muerto. Viva el Estado!. **Universitas**. Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2010, p. 96.

<sup>47</sup> THWAITES REY, Mabel. **La autonomía como búsqueda, El Estado como contradicción**, p. 59.

<sup>48</sup> HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**: processos de transformação do sistema capitalista de Estados, p. 286.

Primeiramente, cabe destacar que falar em desenvolvimento não tem a ver com seguir o modelo deixado pelos países centrais, com o fim de chegar ao estágio em que se encontram. Não há modelo a seguir. Os países desenvolvidos não passaram pelo subdesenvolvimento.

Alguns críticos duvidam que o conceito de "desenvolvimento seja significativo e atribuem sua origem ao pressuposto etnocêntrico de que a experiência vivida por umas poucas sociedades "ocidentais", num determinado período da história, pode repetir-se, ou a uma analogia enganosa, profundamente enraizada no pensamento "ocidental", entre a mudança nas sociedades e o "desenvolvimento" dos organismos vivos. [...] O "desenvolvimento" converte-se num caminho que cada sociedade nacional deve eleger, baseando-se em seus valores e não num molde que lhe seja imposto.<sup>49</sup>

As explorações e dominações históricas ocorridas no Continente, como se sabe, podem ser vistas como contribuintes para a formação subdesenvolvida dos povos latino-americanos. Isso fica mais evidente quando se compara a teoria desenvolvimentista ao mito do progresso, cuja possibilidade reside, inteiramente, na própria "possibilidade de afastar o desastre extremo", não cabendo, tanto em um, quanto no outro, uma teorização apartada da humanidade.<sup>50</sup> Não é de se estranhar que o sonho do desenvolvimento tenha povoado o imaginário de nossa produção intelectual durante o século XX e para frente. Aliás, esse era o grande sonho de Celso Furtado.

Tal progresso vem colecionando catástrofes cada vez maiores, conforme apontado na Tese IX sobre o Conceito da História, de Walter Benjamin. Para falar de nossa realidade na periferia do capitalismo, os regimes militares que tomaram o poder durante o século XX mostraram a que vieram com a institucionalização

---

<sup>49</sup> WOLFE, Marshall. Abordagens do desenvolvimento: de quem e para quê? In: BIELSCHOWSKY, Ricardo (Org.). **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL**. Rio de Janeiro: Record, 2000, pp. 718-720, Vol. 2.

<sup>50</sup> ADORNO, Theodor W. Progresso. Tradução de Gabriel Cohn. **Lua Nova**. São Paulo: CEDES, 1992, nº 27, 218-219.

do terror como razão de estado. Ocorre que, diferentemente de um Hegel que reconhecia no progresso de eventos de barbárie como inevitáveis ao progresso, Benjamin aponta para uma atitude de revolta moral, “desmistificando o progresso e fixando um olhar marcado por uma dor profunda e inconsolável”.<sup>51</sup>

Essa visão, num primeiro olhar, pessimista de Benjamin, na verdade nos liberta da ideia de conformismo dos acontecimentos catastróficos da humanidade, com os quais a História da América Latina está repleta. Trata-se de uma mensagem de esperança de que “o futuro pode reabrir os dossiês históricos fechados, reabilitar vítimas caluniadas, reatualizar as aspirações vencidas, redescobrir bons combates esquecidos, ou considerados utópicos e anacrônicos”.<sup>52</sup>

O progresso se institui como criação mítica, pois povoa o imaginário de um povo, é contado e são criadas realizações possíveis sobre suas figuras arquetípicas.<sup>53</sup>

Possui uma aura que exige sua realização. Uma vez encontrado, sua profanação é imediata. Todo o progresso cultural, bem como sua partida econômica, o desenvolvimento, tem recaído no crescimento desigualdade social, desemprego, aumento do desejo na sociedade do consumo, degradação ambiental, bem como na despilitização da sociedade civil – a expressão parece grosseira, mas serve de reforço para demonstrar o distanciamento político do povo, muitas vezes provocado pela falta de meios de subsistência.

A agenda política do mundo passa a uma mudança a partir dos anos 50, quando o problema do subdesenvolvimento toma conta das inquietações dos países centrais que já visualizavam sua reestruturação após a Segunda Guerra Mundial. Isso, cumulado com o problemático processo de descolonização asiático, fez nascer uma nova produção no campo da sociologia, da política, da economia e do próprio direito.<sup>54</sup>

---

<sup>51</sup> LÖWY, Michael. **Walter Benjamin**: aviso de incêndio. Uma leitura das teses “Sobre o conceito da história”. 1. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 92.

<sup>52</sup> DUPAS, Gilberto. O mito do progresso. **Novos Estudos**. São Paulo: CEBRAP, nº 77, mar. 2007, p. 76.

<sup>53</sup> DUPAS, Gilberto. O mito do progresso. **Novos Estudos**. São Paulo: CEBRAP, nº 77, mar. 2007, p. 80.

<sup>54</sup> FIORI, José Luís. Para uma crítica da Teoria Latino-Americana do Estado. In: \_\_\_\_\_. **Em busca do dissenso perdido**: Ensaios críticos sobre a festejada crise do Estado. Rio de Janeiro, Insight, 1995, p. 2.

Será com a CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe – que seria desenvolvido, no âmbito regional, uma “contribuição teórica certamente mais original e autóctone em relação ao desenvolvimento econômico e à industrialização”,<sup>55</sup> sendo que suas teses para o desenvolvimento passaram a dominar a discussão política e acadêmica do Direito, Ciência Política e Economia.<sup>56</sup>

As teses cepalinas não surtiram o efeito pretendido por diversos motivos, mas foram tentativas válidas que abriram caminho para que pensássemos em alternativas de desenvolvimento à margem do capitalismo central. A CEPAL acertou, na época, os nós que deveriam ser desatados pela agenda dos países latino-americanos. “No entanto, a CEPAL não se perguntou, então, se os países latino-americanos ficaram aquém das tarefas, se eles poderiam realizá-las com sucesso”.<sup>57</sup>

Conforme José Luís Fiori,<sup>58</sup> os três momentos fundamentais da historiografia econômica cepalina trouxeram distorções após sua aplicação pelos Estados Latino-americanos, conforme acima apontado.

O primeiro, focado no desenvolvimento para fora, as políticas econômicas eram observadas por um Estado de formato liberal, autoritário e excludente, gerando o domínio por interesses hegemônicos das oligarquias exportadoras. Tal distorção gerou a movimentos de luta pela expansão da arena política para além dos poucos grupos de influências, decretando o fim de um Estado liberal-oligárquico. Já no segundo, focado na substituição das importações por produtos nacionais, ou de crescimento para dentro, coincidiu a figura do Estado populista. Diversos grupos se uniram para formar políticas de desenvolvimento, embora ainda

---

<sup>55</sup> FIORI, José Luís. Para uma crítica da Teoria Latino-Americana do Estado. In: \_\_\_\_\_. **Em busca do dissenso perdido: Ensaio crítico sobre a festejada crise do Estado.** Rio de Janeiro, Insight, 1995, p. 4.

<sup>56</sup> CASELLA, Antonio. Teorias latinoamericanas del desarrollo: el estado substituto del individuo. Espacio Abierto. **Cuaderno Venezolano de Sociología.** Macaibo: Universidad del Zulia, vol. 17, nº 3, jul./set. 2008, p. 476.

<sup>57</sup> GURRIERI, Adolfo. Vigencia del Estado Planificador em la Crisis Actual. **Revista da CEPAL.** Santiago: CEPAL, abr. 1987, p. 205.

<sup>58</sup> FIORI, José Luís. Para uma crítica da Teoria Latino-Americana do Estado. In: \_\_\_\_\_. **Em busca do dissenso perdido: Ensaio crítico sobre a festejada crise do Estado.** Rio de Janeiro, Insight, 1995, pp. 2-7.

excludentes de boa parcela da população. Os interesses em foco eram da burguesia industrial – diretamente interessada nos investimentos nacionais –, a classe média e os trabalhadores urbanos.

Por fim, o terceiro momento das teses cepalinas foi caracterizado pela internacionalização dos mercados nacionais, em sentido contrário aos interesses regionais, impôs uma reconcentração da riqueza produzida, bem como a marginalização dos setores populares. Não à toa, o período coincide com o aparecimento dos Estados Burocrático-autoritários, impondo-se a repressão a movimentos populares e a contenção dos salários, políticas típicas dos regimes ditatoriais militares.

Para além das teses da CEPAL, Antonio Casella, ainda identifica a crítica marxista e o funcionalismo como teorias que se voltam para o desenvolvimento como objeto finalístico para os Estados Latino-americanos.

As propostas de “desenvolvimento” tratadas no presente estudo e que possuem essas características especificadas por Merznel são, como se mencionou em primeiro lugar, a teoria da CEPAL, a qual dominou a política econômica de praticamente todos os governos latino-americanos desde o final dos anos quarenta até meados dos anos oitenta do século passado. A segunda teoria é a da dependência de junção marxista, que, mais do que proposta de desenvolvimento, constitui-se, durante muito tempo, no discurso político de uma parte da esquerda latino-americana. Em terceiro lugar, as teses funcionalistas do desenvolvimento que, com notável êxito, espalhou por toda América Latina Gino Germani, entre outros.<sup>59</sup>

De qualquer forma, o modelo de desenvolvimento para a América Latina, da forma como proposto, deverá, frise-se, levar em consideração os aspectos específicos de cada Estado Soberano, da gênese à historicidade, a força de sua economia e de seus movimentos sociais, a interação da sociedade civil com a política etc. Parece que Marshall Wolfe tenta limitar essa soberania de política

---

<sup>59</sup> CASELLA, Antonio. Teorias latinoamericanas del desarrollo: el estado substituto del individuo. Espacio Abierto. **Cuaderno Venezolano de Sociología**. Macaibo: Universidad del Zulia, vol. 17, nº 3, jul./set. 2008, p. 479.



econômico-social com “valores de justiça social, bem-estar humano, participação e liberdade em relação aos quais a comunidade internacional chegou a um consenso”. Acontece que impor valores de consenso Internacional será, mais uma vez, etnocentrismo, impedimento de soberania.<sup>60</sup>

Após a demonstração da insuficiência teórica e prática – em verdade, um verdadeiro erro estratégico e ideológico – da política neoliberal que entregou os países às mãos do capital global, urge uma redefinição dos de conceitos tradicionais na Teoria do Estado como a soberania e a autonomia estatal. Vislumbra-se, assim, “à luz do colapso do neoliberalismo em boa parte da região e do surgimento de modelos alternativos, algo bastante distinto”.<sup>61</sup>

Provavelmente, nossa América deverá construir categorias novas e próprias. Em todo caso, sua organização institucional não pode continuar pensando em formas homogêneas de sociedade que não são, pois isso conspira contra a seriedade de uma reflexão que deve comprometer-se com o desenho de novas regras do jogo.<sup>62</sup>

Principalmente diante do último espasmo da crise mundial ocorrido a partir de 2008, a participação do Estado, ou melhor, a redefinição de sua interação com o mercado mundial, deve ser revisto como capítulo próprio de uma Teoria Latino-Americana do Estado. Prática de políticas fiscais expansivas, intervenção no mercado monetário e de capitais, ativismo na administração de câmbios etc., conforme comentado no Boletim da Friedrich Ebert Stiftung faz parte da “redefinição da relação entre Estado e mercado”, a qual não deve se esquecer de “abordar o tema das liberdades políticas e econômicas, de maneira que um

---

<sup>60</sup> WOLFE, Marshall. Abordagens do desenvolvimento: de quem e para quê? In: BIELSCHOWSKY, Ricardo (Org.). **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL**. Rio de Janeiro: Record, 2000, pp. 715-759, Vol. 2, p. 728.

<sup>61</sup> THWAITES REY, Mabel; CASTILLO, José. Desarrollo, dependência y Estado en el debate latinoamericano. **Araucaria**. Sevilla: Universidad de Sevilla, primer semestre 2008, año/vol. 10, nº 019, p. 40.

<sup>62</sup> MUÑOZ, Augusto Trujillo. ¡El Estado ha muerto. Viva el Estado!. **Universitas**. Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2010, nº 120, p. 98.

Estado mais ativo seja compatível com a revolução política e democrática das sociedades latino-americanas".<sup>63</sup>

A enganadora paz criada após eficientes ações cambiais e monetárias de países como o Brasil podem gerar certo grau de confiança na economia, mas não apaga os efeitos da abertura político-econômica do final dos anos 80 com a globalização. A criação de fantasmagorias que enchem as cidades da periferia do capitalismo com pobreza e miserabilidade.

A população latino-americana abaixo da linha da pobreza evoluiu sucessivamente de 41% do total em 1980 (136 milhões de pessoas) para 43% em 2000 (297 milhões); e em 2003 ela já alcançava 44% (237 milhões). Já o índice de população indigente crescia de 19% em 2001 para 20% em 2003. Esse número teve forte influência da Argentina, onde a taxa de pobreza quase duplicou de 1999 a 2003 (de 20% para 42%) e a indigência quase quadruplicou (de 5% para 19%).<sup>64</sup>

Como se disse, a construção desse modelo de desenvolvimento deve deitar olhos sobre os paradigmas sociais, sem perder a função básica de uma política integradora e que emancipe o ser humano. Trata-se de um Estado que caminha para a sua própria superação, criando seus próprios meios de dissolução.

A quebra da dependência econômica com o Centro Capitalista, a dissolução da influência do mercado internacional voltado, somente para o lucro, a superação da injustiça da divisão social do trabalho, a criação do direito que respeite substancialmente a desigualdade, são assuntos que devem ser discutidos por uma população apta politicamente.

O desenvolvimento não tem modelo. Alemanha, Estados Unidos da América (do Norte), França etc. não passaram por estágios de subdesenvolvimento. Não há como seguir passos para encontrar os meios de autonomia. O caminho só se

---

<sup>63</sup> FRIEDRICH EBERT STIFTUNG. Perspectivas y problemas estructurales que afectan El crecimiento econômico de América Latina. **Desafiando las crisis**. Sem indicação de local, Friedrich Ebert Stiftung (FES), Boletim nº. 5, jul. 2010, p. 5.

<sup>64</sup> DUPAS, Gilberto. O mito do progresso. **Novos Estudos**. São Paulo: CEBRAP, nº 77, mar. 2007, p. 82.

constrói caminhando, desde que com os objetivos bem claros, os quais são claramente assumidos: a criação de uma sociedade justa, autônoma frente ao poder do capital, na qual os meios de produção são dominados pelo trabalhador. Não confundir meios de emancipação pela estatização com o Estado de Bem-Estar Social, sendo que este último reside na maior contradição da construção moderna do Estado-nação: "a mesma conquista que beneficia se converte na base da legitimação do capital",<sup>65</sup> pois o suporte ideológico da concessão de direitos civis, políticos e sociais, ao mesmo tempo em que se permite uma melhor qualidade de vida, soterra o ideal revolucionário.

Trata-se da superação desse Estado burguês que "não é apenas determinado pelo processo capitalista de reavaliação, sem que também estreitamente ligada a ele", seja por meio das relações sexuais, étnicas, nacionalistas e racistas, seja, incluindo-se as expressões de opressão comuns hoje em dia, a exclusão dos pobres e miseráveis, a xenofobia e a homofobia. Cabe, então, transcender esse Estado de Bem-Estar na busca da emancipação.<sup>66</sup> A forma Estado-nação é, exatamente, a "forma" de conformação que as relações globais capitalistas de mercado.

Progresso e Desenvolvimento podem acontecer sem o amontoado que o anjo da história observa, como lembra Walter Benjamin. Mas essa transformação exige um comprometimento com a justiça social como fim próprio de uma fase socialista de transição que manterá vivo o "sujeito revolucionário", não o preterindo em favor do "sujeito democrático".

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Inovação das teorias acerca do Estado, tanto em âmbito político, econômico, sociológico, antropológico e jurídico não é necessidade, mas sim pressuposto para a legitimação de uma produção acadêmica séria.

---

<sup>65</sup> THWAITES REY, Mabel. **La autonomía como búsqueda, El Estado como contradicción**. Buenos Aires: Prometeo libros, 2004, p. 74.

<sup>66</sup> HIRSCH, Joachim. ¿Qué significa Estado? Reflexiones acerca de la teoría del Estado Capitalista. **Revista Sociologia e Política**. Curitiba: UFPR, nº. 24, jun. 2005, pp. 171-174.

Os problemas propostos na Introdução ao presente trabalho fórum respondidos durante a pesquisa, conforme segue:

- (i) O modelo do Estado Europeu é insuficiente? Não só insuficiente, como impróprio para a realidade que não pode ser analogamente aplicada, pois não há modelo para realidades distintas;
- (ii) Quais especificidades da formação política e cultural da América Latina devem ser consideradas? A própria formação de colonização da região e, por consequência, de exploração e dominação;
- (iii) Há perspectivas de uma nova Teoria do Estado Regional? Sim, tanto é possível que há uma forte crítica desenvolvida nesse sentido, cabendo, apenas, uma construção teórica engajada com a realidade histórica e genética da região, culminando com a própria superação da forma Estado.

Para isso, o suporte teórico marxista é a forma mais apropriada para a teorização materialista. Esse será seu suporte de legitimação para a configuração dos institutos estatais, a participação na produção normativa em suas Funções, a participação da própria população no andamento da democracia plena, o papel de movimentos sociais, o fomento da Economia e, por último, mas nunca menos importante, a produção de justiça social – e, por definição, segundo a própria sociedade.

Trabalhar além dos moldes democráticos, fruto do “estrito horizontes do direito burguês” (Marx) é mais do que permitir sua representação em Congressos Parlamentares, modelo democrático formal insuficiente. Uma Teoria do Estado Latino-americano, trabalhando os dados da luta de classes, com a necessidade da construção do sujeito revolucionário além da restrição do sujeito democrático, deverá reconhecer que se deve alterar a forma de participação na própria decisão política. É o que está envolvido em uma real emancipação.

O modelo de desenvolvimento para a América Latina, da forma como proposto, deverá, frise-se, levar em consideração os aspectos específicos de cada Estado Soberano, a força de sua economia e de seus movimentos sociais, a interação da sociedade civil com a política etc.

Sendo insuficiente o que está posto, caberá, agora, transformar para progredir. Ocorre que tal transformação não ocorrerá sem a realização da resposta que

PEREIRA, Luiz Ismael. Teoria latino-americana do estado: insuficiência do modelo democrático e críticas. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.1, 1º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

Walter Benjamin apresentou em seus trabalhos: a ação do *Messias* coletivo que somente se realizará por meio da ação da *Revolução*: mudança profunda nas relações da infraestrutura da sociedade.

## REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ADORNO, Theodor W. Progresso. Tradução de Gabriel Cohn. **Lua Nova**. São Paulo: CEDES, nº 27, 217-236, 1992.

BENJAMIN, Walter. **Origem do drama barroco alemão**. Tradução de Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1984.

\_\_\_\_\_. Sobre o conceito da História. *In*: \_\_\_\_\_. **Magia e técnica, arte e política**. Obras Escolhidas. Vol. 1. 7. Ed. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994, pp. 222-232.

BERCOVICI, Gilberto. **Entre o Estado Total e o Estado Social**. São Paulo: Tese defendida na Universidade de São Paulo (Livre-Docência), 2003.

\_\_\_\_\_. Teoria do Estado e Teoria da Constituição na periferia do capitalismo: Breves indagações críticas. *In*: NUNES, António José Avelãs; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Orgs.). **Diálogos Constitucionais: Brasil/Portugual**. Rio de Janeiro, São Paulo, Recife: Renovar, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 17.ed. São Paulo:, Malheiros, 2010.

BORON. Atilio. A. **Estado, capitalismo e democracia na América Latina**. Tradução de Emir Sader. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

CALDAS, Camilo Onoda. Política e Direito no pensamento marxista de Umberto Cerroni. **Anais do 5º Colóquio Internacional Marx-Engels**. Campinas: CEMARX, 2007, pp. 1-9.

CASELLA, Antonio. Teorias latinoamericanas del desarrollo: el estado substituto del individuo. Espacio Abierto. **Cuaderno Venezolano de Sociología**. Macaibo: Universidad del Zulia, vol. 17, nº 3, jul./set. 2008.

CHAUÍ, Marilena. Marx e a Democracia (o jovem Marx leitor de Espinosa). *In*: KONDER, Leandro; CERQUEIRA FILHO, Gisálio; FIGUEIREDO, Eurico de Lima (Orgs). **Por que Marx?** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983, pp. 257-292.

DUPAS, Gilberto. O mito do progresso. **Novos Estudos**. São Paulo: CEBRAP, nº 77, mar. 2007, pp. 73-89.

PEREIRA, Luiz Ismael. Teoria latino-americana do estado: insuficiência do modelo democrático e críticas. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.1, 1º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. *In*: LANDER, Edgardo (Org.) **A colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** São Paulo: CLACSO, 2005.

EAGLETON, Terry. Um futuro para o socialismo? *In*: BORON, Atílio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina. **A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas.** São Paulo: CLACSO/Expressão Popular, 2006, pp. 449-457.

FIORI, José Luís. Para uma crítica da Teoria Latino-Americana do Estado. *In*: \_\_\_\_\_. **Em busca do dissenso perdido: Ensaios críticos sobre a festejada crise do Estado.** Rio de Janeiro, Insight, 1995, pp. 1-39.

FRIEDRICH EBERT STIFTUNG. Perspectivas y problemas estructurales que afectan El crecimiento econômico de América Latina. **Desafiando las crisis.** Sem indicação de local, Friedrich Ebert Stiftubg (FES), Boletim nº. 5, jul. 2010.

GURRIERI, Adolfo. Vigencia del Estado Planificador em la Crisis Actual. **Revista da CEPAL.** Santiago: CEPAL, abril 1987.

HIRSCH, Joachim. ¿Qué significa Estado? Reflexiones acerca de la teoria del Estado Capitalista. **Revista Sociologia e Política.** Curitiba: UFPR, nº. 24, jun. 2005, pp. 165-175.

\_\_\_\_\_. **Teoria Materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estados.** Tradução de Luciano Carvini Martorano. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

LANDER Edgardo. Marxismo, eurocentrismo e colonialismo. *In*: BORON, Atílio A.; AMADEO, Javier; GONZÁLEZ, Sabrina. **A teoria marxista hoje: problemas e perspectivas.** São Paulo: CLACSO/Expressão Popular, 2006, pp. 201-234.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel.** São Paulo: Boitempo, 2010.

\_\_\_\_\_. Crítica do Programa de Gotha. *In*: \_\_\_\_\_.; ENGELS, Friedrich; LENINE. **Crítica do Programa de Gotha; Crítica do Programa de Erfurt; Marxismo e Revisionismo.** Porto: Portucalense, 1971, pp. 6-35.

\_\_\_\_\_. **O Capital:** crítica da economia política. Livro 1. Cap. 1. 28. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011.

MATOS, Olgária Chain Féres. Democracia e visibilidade: princípio de realidade e estado de exceção. *In*: \_\_\_\_\_. **Benjaminianas: cultura capitalista e fetichismo contemporâneo.** São Paulo: Unesp, 2010.

MUÑOZ, Augusto Trujillo. ¡El Estado ha muerto. Viva el Estado!. **Universitas.** Bogotá: Pontificia Universidad Javeriana, 2010, nº 120, pp. 85-100.

PEREIRA, Luiz Ismael. Teoria latino-americana do estado: insuficiência do modelo democrático e críticas. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.1, 1º quadrimestre de 2013. Disponível em: [www.univali.br/direitoepolitica](http://www.univali.br/direitoepolitica) - ISSN 1980-7791

NAVES, Márcio Bilharinho. A democracia é uma ideia que caiu do céu?. **Juízes para a Democracia**. São Paulo: Associação Juízes para a Democracia, ano 5, nº 25, jul./set. 2001, pp. 8-9.

\_\_\_\_\_. A transição socialista e a democracia. **Revista Outubro**. São Paulo: Instituto de Estudos Socialistas, 2000, nº 4, pp. 93-98.

\_\_\_\_\_. Democracia e dominação de classe burguesa. **Crítica Marxista**. Campinas: Unicamp, 1997, vol. 4, pp. 58-66.

\_\_\_\_\_. **Marxismo e Direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo, Boitempo, 2008.

POGREBINSCHI, Thamy. O enigma da Democracia em Marx. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, ANPOCS, vol. 22, nº 63, fev. 2007, pp. 55-67.

THWAITES REY, Mabel. **La autonomía como búsqueda, El Estado como contradicción**. Buenos Aires: Prometeo libros, 2004.

THWAITES REY, Mabel; CASTILLO, José. Desarrollo, dependência y Estado en el debate latinoamericano. **Araucaria**. Sevilla: Universidad de Sevilla, primer semestre 2008, año/vol. 10, nº 019, pp. 24-45.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Poder estatal y capital global: los limites de La lucha política. In: BORON, Atilio. A.; *et alli*. **Tiempos Violentos**: Neoliberalismo, globalización y desigualdad em América Latina. Buenos Aires, CLACSO, 1999. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/tempos/castillo.rtf>. Acessado em: 18 de ago. de 2011.

WOLFE, Marshall. Abordagens do desenvolvimento: de quem e para quê? In: BIELSCHOWSKY, Ricardo (Org.). **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL**. Rio de Janeiro: Record, 2000, pp. 715-759, Vol. 2.